



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 1.644/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação:

08000 SECRET. MUN. INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

08001 DIVISÃO DE AGRICULTURA

08001/20.608.0009.1202 - Equipamentos Rodoviários/Termo de Convenio 983/2018 SEDU

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

08001/4490.52.00.00-Fonte 3.1.833 Equipamentos e Material Permanente R\$ 150.000,00

TOTAL

R\$ 150.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, que tem por objeto aquisição de veículos/equipamentos rodoviários para o Município - Termo de Convênio n. 983/2018-SEDU, e como fonte de recursos indicamos o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** da Receita de CAPITAL - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS, conforme segue:

RECEITA DE CAPITAL

2428.00.00.00.00 Transferência de Convênios do Estado e de suas Entidades

2428.10.92.00.00- Equipamentos Rodoviários/Termo de Convenio 983/2018 SEDU -Fonte 31833

R\$ 150.000,00

TOTAL

R\$ 150.000,00

Artigo 3º - A abertura de Crédito Adicional Especial tem como base o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 e seus dispositivos.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Municipal de Novo Itacolomi, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2018.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal